

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Aliobino Coimbra Castro, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 391.708.962-91, portador do RG nº 2952069 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME estabelecida na Avenida dos Ipês, S/N, Quadra 127, Lote 29, Loteamento Residencial Cidade Jardim, Parauapebas - PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.866.337/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Otoniel Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 660.389.362-20, portador do RG nº 3550834 SSP/PA, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundos, localizados no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme tabela constante do Anexo I — Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009.2020.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

					X
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM 001 - EXCLUSIVO: Tampa de poço galvanizada em 6" - Marca.: FUMINAS Tampa de poço galvanizada em 6"	UNIDADE	100.00	52,900	5.290,00
00002	TTEM 002 - EXCLUSIVO: Tampa de poço galvanızada em 8" - Marca.: FUMINAS Tampa de poço galvanízada em 8"	UNIDADE	100.00	57,600	5.760,00
00003	ITEM 903 - COTA RESERVADA: CORDA DE FOLIAMIDA 12 M M TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO - MARCA.: CASA DAS CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA. Espessura da corda: 12 mm / Flutuabilidade: negativa / Constituído em trancado triplo e alma central / Trançado interno em multifilamento de poliamida / Alma central torcida em multifilamento de poliamida / Carga de ruptura minima 20 KN / Rolo com 100 metros.	UNIDADE	37.00	430,000	15.910,00
00004	ITEM 004 - COTA RESERVADA; TUBO EDUTOR EM PVC DN 7 5MM - Marca.; TUBOS LIDER TUBO EDUTOR EM PVC DN 75MM Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissível mínima de 250 mca (25)gf/cmý)	UNIDADE	625.00	81,690	51.056,25
00005	ITEM 005 - COTA RESERVADA: TUBO EDUTOR PVC DN 40 - Marca.: TUBOS LIDER TUBO EDUTOR PVC DN 40 Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissível mínima de 250 mca (25kgf/cmý)	METRO	1,250.00	12,720	15,900,00
00006	ITEM 006 - COTA RESERVADA: TUBO EDUTOR PVC DN 50 - Classe reforcada - Pressão ad - Marca.; TUBOS LID TUBO EDUTOR PVC DN 50 - Classe reforcada - Pressão admissivel mínima de 250 mca (25kgf/cmý) Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissivel mínima de 250 mca (25kgf/cmý)	METRO	1,250.00	16,190	20.237,50





	tion of the contract of the co				
00007	ITEM 007 - COTA RESERVADA: TUBO EDUTOR PVC DN 65 - Classe reforçada - Pressão ad - Marca.; TUBOS LID TUBO EDUTOR PVC DN 65 - Classe reforçada - Pressão admissível mínima de 250 mca (25kgf/cmý) Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissível mínima de 250 mca (25kgf/cmý)	METRO	1,250.00	47,240	59.050, X Ass
00009	ITEM 009 - COTA PRINCIPAL: TUBO EDUTOR EM PVC DN 7 5MM - Marca.: TUBOS LIDER TUBO EDUTOR EM PVC DN 75MM Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissivel minima de 250 mca (25kgf/cmý)	UNIDADE	1,875.00	81,690	153.168,75
00010	ITEM 010 - COTA PRINCIPAL: TUBO EDUTOR PVC DN 40 - Marca.: TUBOS LIDER TUBO EDUTOR PVC DN 40 Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissível mínima de 250 mca {25kgf/cmý}	METRO	3,750.00	12,720	47.700,00
00011	ITEM 011 - COTA PRINCIPAL: TUBO EDUTOR PVC DN 50 - Classe reforçada - Pressão ad - Marca.: TUBOS LID TUBO EDUTOR PVC DN 50 - Classe reforçada - Pressão admissivel minima de 250 mca (25kgf/cmý) Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissivel minima de 250 mca (25kgf/cmý)	METRO	3,750.00	16,190	60.712,50
00012	ITEM 012 - COTA PRINCIPAL: TUBO EDUTOR PVC DN 65 - Classe reforçada - Pressão ad - Marca.: TUBOS LID TUBO EDUTOR PVC DN 65 - Classe reforçada - Pressão admissivel minima de 250 mca (25kgf/cmý) Barra de 4 metros / Classe reforçada - Pressão admissivel minima de 250 mca (25kgf/cmý)	METRO	3,750.00	47,240	177.150,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 611.935,00

### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009.2020.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009.2020.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.





- 6.1. O material solicitado deverá ser entregue em local e horário indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.
- 6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra inicial de fornecimento, quando for o caso.
- 6.3. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) PROVISIORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
  - b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos ou materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente Proposta de Preços ou Ordem de Compra, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do Fornecedor ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para entrega-los, desta vez, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 6.5. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.6. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do produto ou material, que será realizado exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.7. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 009.2020.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.
- 6.8. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

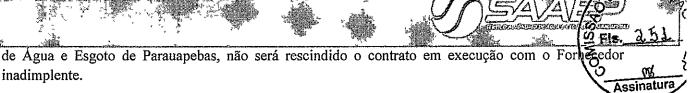


Assinatura



- 7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscalitatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servicasinatura designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.
- 7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.
- 7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009.2020.PE.SAAEP e seus anexos.
- 7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo





- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365

I = (6/100)

365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

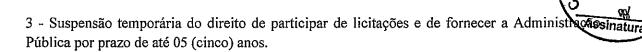
### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.
- 8.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 8.4. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar o recebimento se estes não atenderem às condições exigidas nas especificações.
- 8.5. Todas as condições de fornecimento estão consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009.2020.PE.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I Termo de Referência, e deverão ser estritamente obedecidas pelo Fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:
  - 1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
  - 2 Cancelamento do registro na Ata.

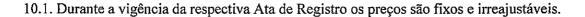




- 4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - Advertência.
  - Multa.
  - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.
- 9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.
- 9.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escritò de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.







10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

# CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - I Pela Administração, quando:
    - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
    - b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
    - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
    - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
    - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
    - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
    - g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
    - h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
  - II Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
    - a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



\ssinatura



Assinat

12.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

12.2. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.
- 13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009.2020.PE.SAAEP.
- 13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 22 de Outubro de 2020.

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP

> Aliobino Coimbra de Castro Diretor Executivo Decreto PMP nº 426/2020 CONTRATANTE

O F RÓDRIGUES COMÉRCIO E SERVICOS ME

CNPJ nº 13.860337/0001-28 FORNECADOR

Testemunhas:

Nome:

aula Brasileiro Bezerra

CPF:

CPF n° 020.773.242-60

Nome:

Railane Pereira dos Santos

CPF:

CPF. 055,324,482-60